



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 232, DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a remissão dos débitos da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu relativos às taxas/tarifas dos serviços de água e esgotos junto ao SAMAE.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	82.232/19

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão dos débitos da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu relativos às taxas/tarifas dos serviços de água e esgoto junto ao SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

Art. 2º A referida remissão cancelará todo e qualquer débito existente entre a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu junto ao SAMAE até a presente data.

Art. 3º O Município de Mogi Guaçu e o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), para fins do que dispõe a presente Lei, deverão observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando ainda, eventuais fontes de custeio e dotações orçamentária para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 29 de outubro de 2019.

Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Ver. FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE
(P.S.D.B.)

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1º Secretário

Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO
(P. S. D.)

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
2º Secretário

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
(P.S.D.)